



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO SME Nº 012/2024

(Dispõe sobre posse, exercício e atribuição de aulas no cargo de PEB II – Quadro 1 aos ingressantes, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos 004/2023, convocados por Edital próprio de 10/04/2024, RETIFICADO em 12/04/2024)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12/01/2021, visando uniformizar os procedimentos relativos à posse, exercício e atribuição de aulas ao PEB II (Quadro 1) nomeado em caráter efetivo, instrui:

- I. A **posse e o exercício** no cargo de PEB II (Quadro 1) serão em **20/05/2024**.
 - II. Será permitida a posse por procuração em casos especiais, a critério da autoridade competente, conforme §3º do art. 36 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações.
 - III. Os pedidos de **prorrogação de posse** deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação (SME) preferencialmente com até 1 (um) dia útil de antecedência da data de posse divulgada.
 - IV. A Secretária Municipal de Educação dará posse ao PEB II ingressante lotado na SME, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar 024 de 15/10/2007 e suas alterações, devendo entrar em exercício no mesmo dia.
 - V. Os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados na **Carta de Convocação** (originais e duas cópias de cada, pois uma cópia será enviada para o RH e outra para a Unidade Educacional de escolha a fim de organizar os prontuários da vida funcional). A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação **nos dias 08 a 15/05/2024, conforme agendamento pela Divisão de Supervisão Escolar**.
 - VI. O candidato que não atender a todos os requisitos dispostos na Lei Complementar 024/2007 e suas alterações e no Edital de Convocação de **10/04/2024 RETIFICADO em 12/04/2024**, ficará impedido de tomar posse e entrar em exercício no cargo.
 - VII. Os candidatos deverão apresentar à Divisão de Supervisão Escolar no mesmo dia do agendamento, o protocolo de comprovação da entrega de documentos ao IPRC, os quais constam na "Ficha Cadastral" recebida no ato da escolha de vagas.
 - VIII. O nomeado que não tomar posse no prazo previsto nesta Instrução terá sua nomeação tornada sem efeito ou será exonerado se tomar posse e não entrar em exercício.
 - IX. O Estatuto do Magistério Público Municipal do Município de Rio Claro, Lei Complementar nº 024 de 15/10/2007 e suas alterações, dispõe sobre a vida funcional do quadro dos profissionais do magistério, compreendendo os cargos de provimento efetivo destacando os direitos e deveres dos servidores. A Lei nº 3.777 de 15/10/2007 institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Rio Claro. Destaca-se a relevância do profissional do magistério apropriar-se destas legislações.
 - X. Compete à autoridade responsável pela posse verificar se todas as condições legais para investidura no cargo foram satisfeitas, lavrando em livro próprio o termo de posse, assinado pelo nomeado e pela autoridade.
 - XI. Para assumir o exercício no cargo, o servidor da Prefeitura Municipal de Rio Claro que pretende pedir exoneração de outro cargo ou dispensa de função, deverá entregar cópia protocolada do seu pedido ao setor de RH/SME.
 - XII. Todos os ingressantes com **cargos lotados na SME** até o final de 2024, em função do disposto no parágrafo único do artigo 73 da LC 024/2007 e suas alterações, terão sua sede de controle de frequência nas Unidades Educacionais em que tiveram aulas atribuídas. No final do ano estas aulas e estes professores passarão obrigatoriamente por remoção.
 - XIII. O ingressante poderá ter atribuída ampliação de jornada/carga suplementar no ano letivo de 2024 e será utilizada a classificação do Concurso Público de Provas e Títulos 004/2023, em lista distinta.
 - XIV. Nos casos de **acúmulo de cargos**, o critério a ser seguido será o exposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que trata do referido assunto, bem como a legislação municipal vigente.
 - XV. O candidato que **prorrogar sua posse** deverá informar a Divisão de Supervisão Escolar da SME pelo e-mail **smerc.supervisao@gmail.com** com três dias de antecedência a data em que pretende tomar posse e entrar em exercício.
 - XVI. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Rio Claro, 08 de maio de 2024. Ciente:

Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Nome:
Professor de Educação Básica I – Quadro 1 ingressante